



TC 017.591/2009-1

Natureza: Pedido de Reexame (Representação)

Unidade: Município de São Luís do Quitunde (AL)

Recorrentes: Edneide Portela Santos de Lima; e
Nairo Henrique Monte Freitas

DESPACHO

Preenchidos os requisitos de admissibilidade previstos no art. 286 do RI/TCU, admito os presentes Pedidos de Reexame conforme pareceres da unidade técnica (Peças 50 e 51), suspendendo-se os efeitos, quanto aos recorrentes, em relação aos subitens 9.2 e 9.3 do Acórdão 4697/2012 - 2ª Câmara (Peça 22), ora recorrido.

Restitua-se o processo à Serur, nos termos do § 3º, art. 50, da Resolução TCU 191/2006, para fins de instrução.

Gabinete, em de outubro de 2012

(Assinado Eletronicamente)

RAIMUNDO CARREIRO
Relator